



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS**  
**“Edifício Vereador Deusdete Alves Silva”**

Rua Manoel Correia, S/N – Centro, CEP: 64.798-000- Guaribas - Piauí  
CNPJ: 05.465.999/0001-68 Email: camaramunicipal.gua@gmail.com

**Projeto de Resolução Nº 01/2024** de 05 de fevereiro de 2024.

**“Dispõe sobre a Revisão Anual do Subsídio dos Vereadores do município de Guaribas, Estado do Piauí, fixado pela Resolução Nº 23 de 29/10/2020 para Legislatura 2021/2024 e dá outras providências”.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaribas, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 40, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Resolução Nº 23 de 29 de outubro de 2020 e a Constituição Federal, promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º - Fica revisado em 4,62% (quatro, virgula sessenta e dois por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dos últimos 12 meses, o valor do subsídio dos Vereadores do município de Guaribas, Estado do Piauí, fixados pela Resolução Nº 23 de 29/10/2020, que passam a vigorar com os valores corrigidos conforme o quadro demonstrativo abaixo:**

<b>Cargo eletivo</b>	<b>Subsídio Mensal</b>	<b>Exercicio Financeiro</b>	<b>Legislatura</b>
Vereador Presidente	5.040,26	2024	2021/2024
Vereador Membro da Mesa	4.031,77	2024	2021/2024
Vereador Membro	3.361,28	2024	2021/2024

**§ 1º - O subsídio de que se trata o caput deste artigo, sofrerá revisão geral e anual relativo à recomposição inflacionária do ano imediatamente anterior.**

**§ 2º - Ao subsídio de que se trata a presente Resolução, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio verba de representação ou qualquer outra espécie nos termos do parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional Nº 19/98.**

**APROVADO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS**  
"Edifício Vereador Deusdete Alves Silva"  
Rua Manoel Correia, S/N – Centro, CEP: 64.798-000- Guaribas - Piauí  
CNPJ: 05.465.999/0001-68 Email: camaramunicipal.gua@gmail.com

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaribas - PI, em 05 de fevereiro de 2024.

**Jauro Dias Maia**  
Presidente

**Pedrina Pereira dos Santos**  
1º Vice-Presidente

**Bruno Matias Maia**  
2º Vice-Presidente

**APROVADO**

**Rodrigues Lopes Rocha**  
1º Secretário

**Salvelino Pereira Dias**  
2º Secretário